

## REGULAMENTO DE USO DA INDICAÇÃO GEOGRÁFICA DE MAUÉS – ESPÉCIE INDICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA

Conforme Artigo 4º do Regulamento Interno da Associação dos Produtores de Guaraná da Indicação Geográfica de Maués, o Conselho Regulador de Indicação Geográfica, visando o enquadramento da Indicação Geográfica de Maués, espécie IP segundo o Art. 177, da Lei nº 9.279 de 14/05/96, institui o presente Regulamento, conforme segue:

### CAPÍTULO I Da Delimitação da Área

#### Artigo 1º. Da delimitação da Área de Produção

Conforme Memorial Descritivo e dados do IBGE, as coordenadas oficiais da área do município de Maués são: 3° 23' 43" S e 57° 42' 24" W, sendo que ao norte faz fronteira com os municípios de Boa Vista do Ramos e Barreirinha; a leste com o Estado Pará; a oeste com os municípios de Itacoatiara, Nova Olinda do Norte e Borba; e ao sul com o Município de Apuí e com o Estado do Mato Grosso. O guaraná em rama (grãos torrados), e em pó, com direito à Indicação Geográfica de Maués, na espécie Indicação de Procedência, devem ser produzidos por produtores rurais da área delimitada, circunscrita na Região do Município de Maués, no Estado do Amazonas, excetuando-se toda a área correspondente à Terra Indígena Andirá-Marau.

### CAPÍTULO II Da Espécie e Botânica

#### Artigo 2º. Espécie e Varietais

A variedade recomendada é da espécie "Paullinia cupana Var. sorbilis" para a produção de guaraná com Selo de Indicação de Procedência do Município de Maués.

Parágrafo único: Será permitida a inclusão de outras cultivares recomendadas, com base em pesquisa científica.

### CAPÍTULO III Dos Sistemas de Produção, Colheita e Beneficiamento.

#### Artigo 3º - Do Sistema de Colheita

Deve seguir os seguintes padrões:

- Utilizar, preferencialmente, recipientes novos a cada safra (paneiros, sacos de rafia, estopa, etc.).
- Realizar a limpeza dos recipientes após o uso.
- Armazenar os recipientes, em boas condições de uso, em local devidamente limpo.
- Realizar anotações da produção (data, área, kg, dia/homem).

#### Artigo 4º - Do Sistema de Pós-colheita

Deve seguir os seguintes padrões:

- Para a produção do guaraná em rama (grãos torrados)
- No caso de utilização de "gareira" para fermentação, realizar a limpeza da mesma, antes do processo de fermentação.
  - É proibida a disposição direta do guaraná sobre o chão (terra, madeira, etc.).
  - Dispor os recipientes com guaraná para fermentar sobre estrados.
  - As casas de torrefação devem estar cercadas, visando impedir o acesso de animais e pessoas não envolvidas no processo.
  - As casas de torrefação devem ser limpas e organizadas logo após a conclusão das atividades do processo.
  - Realizar o despolpamento com o uso de máquinas despolpadeiras motorizadas ou manuais, sendo expressamente proibido o uso dos pés nesta etapa do processo.
  - Realizar a lavagem do guaraná em água limpa.
  - É obrigatório seguir os aspectos de higiene pessoal (unhas cortadas, cabelos presos, roupas limpas) das pessoas envolvidas em todo processo.
  - Realizar a limpeza dos fornos, antes e após o processo de torrefação.
  - Armazenar o guaraná, preferencialmente, em sacas de fibra (malva/juta), visando a melhor conservação do produto.
  - Dispor as sacas sobre estrados.
  - Seguir as recomendações técnicas.
  - Realizar anotações.
- Para a produção do guaraná em pó



**CARTÓRIO RTD-MAUÉS-AM**  
**REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS**  
**REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS**  
Av. Getúlio Vargas, nº 298 A - Centro-Maués/AM  
Apresentado para registro nesta data:

RTD: Maués, 11 de abril de 2017.  
Protocolo nº. 1369, Livro nº. A/3.  
Registro nº 864, Livro nº. A/4,

MARIA BERNADETE DINELLI KOIDE  
Oficial Substituta

**SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS.**  
**SELO BG400202-34, TDPJ, Protocolo: 1.369, Número registro: 864, Número averbação: 1.**  
Nome parte: REGULAMENTO DE USO DA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE  
GUARANA DA INDICAÇÃO GEGRÁFICA DE MAUES, Valor alic: R\$102,30, Valor  
embalamento: R\$00,12, Data/Hora da utilização: 11/04/2017 04:34:23, Emitido por Maria  
Bernardete, Dusell, Kadi, FUNEP/RS, 3,0 FUNDPGERS, 1,01 FUNDPGERS, 2,41  
FARPA, <http://www.tj-am.jus.br/autenticacao/validarAutenticacao.php>, [autenticacao@tj-am.jus.br](mailto:autenticacao@tj-am.jus.br)



DA COMARCA DE MAUÉS

MARIA BERNADETE DINELLI KOIDE

**TABELIÃ E OFICIAL SUBSTITUTA**

MAUES-AMAZONAS

- n) O guaraná deverá apresentar baixa fermentação, de no máximo três dias após a colheita.  
o) Realizar o despolpamento com o uso de máquinas despolpadeiras motorizadas ou manuais, sendo expressamente proibido o uso dos pés nesta etapa do processo.  
p) Realizar a lavagem do guaraná em tanques.  
Parágrafo único: fica recomendado a torração do lote lavado no dia;  
q) Durante o processo de torração deve-se manter a umidade do grão em 5%.  
r) Realizar a retirada da membrana que envolve a amêndoas do guaraná (casquinho).  
s) Realizar a seleção dos grãos, fazendo a retirada dos rejeitos e grãos queimados.  
t) Realizar o processo de Trituração dos grãos torrados de forma mecanizada.

#### **Artigo 5º - Da escolha e preparação do solo**

Deve seguir os seguintes padrões:

##### **IMPLANTAÇÃO DA CULTURA**

- a) Evitar abrir novas áreas em locais de mata nativa, procurando utilizar mais as áreas de capoeira, visando evitar o desmatamento;  
b) Dar preferência ao plantio de mudas clonadas (estaquia) recomendadas pela pesquisa científica, por estas serem mais resistentes aos ataques de pragas e doenças do guaranazeiro;  
c) Realizar a adubação de plantio;  
d) Realizar a climatização das mudas, por meio do sombreamento (palha/madeira);  
e) Seguir as recomendações técnicas repassadas pelos órgãos de pesquisa e assistência técnica;  
f) Realizar anotações das atividades nesta etapa.

#### **Artigo 6º - Manejo e condução do plantio das mudas**

Deve seguir os seguintes padrões:

- a) Realizar as adubações nos seguintes períodos: (janeiro, abril e maio.).  
b) Realizar as podas de limpeza após a colheita e a poda de frutificação e fitossanitária no período de abril e maio.  
c) Realizar limpeza das áreas de cultivo quando houver necessidade, visando facilitar o acesso às áreas, e prevenindo a ocorrência de plantas daninhas;  
d) Quando houver a ocorrência de pragas e doenças, realizar a aplicação de defensivos, usando os EPI's recomendados, além do uso de técnicas de controle, conforme recomendação técnica, repassada pelos órgãos de pesquisa, extensão rural e assistência técnica;  
e) Realizar práticas de consorciamento no sistema de produção;  
f) Realizar práticas de conservação de solo com cobertura morta, adubação verde e etc.  
g) É expressamente proibida à presença nas áreas dos plantios de lixo doméstico e inorgânico, tais como: vidro, plástico, pilhas, baterias, pontas de cigarro, etc.;  
h) Limpeza das ferramentas;  
i) Guardar as ferramentas em local apropriado;  
j) Realizar anotações.

### **CAPÍTULO IV Da Classificação do Guaraná**

#### **Artigo 7º. Quanto ao seu aspecto físico**

Os frutos do guaraná devem ser colhidos quando estiverem abertos.

### **CAPÍTULO V Dos Requisitos e Procedimentos para Utilização da Representação Gráfica**

#### **Artigo 8º. Dos Requisitos para Utilização da Representação Gráfica**

Para obter autorização de uso da Representação Gráfica Indicação Geográfica de Maués, na espécie IP é necessário que os seguintes requisitos sejam atendidos:

- a) Estar inserida (a propriedade) na área geográfica demarcada e atenda a disposição citada nos Artigos 1º e 2º deste Regulamento;  
b) Ser associado de uma das associações que compõem a Associação dos Produtores de Guaraná da Indicação Geográfica de Maués;  
c) Os lotes a receberem o selo de indicação geográfica deverão estar devidamente preparados e atender os seguintes requisitos para depósito:  
c.1 - em armazém/depósito de uma das associações credenciadas (ASCAMD, APEMPURAM, ASCAMPA) ou outro armazém que vier a ser credenciado pelo Conselho Regulador;  
c.1.1 - o armazém deve estar localizado dentro da área demarcada;  
c.1.2 - o armazém deverá estar em condições operacionais normais.  
d) Das condições dos lotes do guaraná:  
d.1 - estar devidamente preparado, atendendo as boas práticas de pós-colheita e beneficiamento;



**CARTÓRIO RTD-MAUÉS-AM**  
**REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS**  
**REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS**  
Av. Getúlio Vargas, nº 298 A- Centro-Maués/AM  
Apresentado para registro nesta data:

RTD: Maués, 11 de abril de 2017.  
Protocolo nº. 1369, Livro nº. A/3.  
Registro nº 864, Livro nº. A/4.

*Maria Bernadete Dinelli Koide*  
**Maria Bernadete Dinelli Koide**  
Oficial Substituta

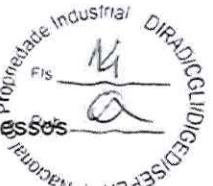
SELO ELETRÔNICO  
SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS.  
SELO BG400021-36, TDPJ, Protocolo: 1.369, Número registro: 864, Número averbação: 1.  
Nome parte: REGULAMENTO DE USO DA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE  
GUARANA DA INDICAÇÃO GEOGRÁFICA DE MAUÉS, Valor alio: R\$39,70, Valor  
emolumentos: R\$32,05, Data/Hora da utilização: 11/04/2017 09:38:53, Emitido por: Maria  
Bernadete Dinelli Koide, FUNETJ:R\$ 3,21 FUNDPAM:R\$ 1,00 FUNDPGE:R\$ 0,97  
FARPAM:R\$ 1,92, 6EF4-04A1-8125-B141, Consulte o selo em [www.selos.tj-am.jus.br](http://selos.tj-am.jus.br)



**CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE MAUÉS**  
**DA COMARCA DE MAUÉS**  
**Maria Bernadete Dinelli Koide**  
**TABELIÃ E OFICIAL SUBSTITUTA**  
**MAUÉS-AMAZONAS**

SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TRIBUNAL  
DE JUSTIÇA DO AMAZONAS. SELO BG400021-36,  
TDPJ, Protocolo: 1.369, Número registro: 864, Número  
averbação: 1, Nome parte: REGULAMENTO DE USO DA  
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE GUARANA DA  
INDICAÇÃO GEOGRÁFICA DE MAUÉS, Valor alio:  
R\$79,40, Valor emolumentos: R\$64,10, Data/Hora da  
utilização: 11/04/2017 10:50:29, Emitido por: Maria  
Bernadete Dinelli Koide, FUNETJ:R\$ 6,42 FUNDPAM:R\$  
3,20 FUNDPGE:R\$ 1,94 FARPAM:R\$ 3,84, 2701-BC40-





d.2 – estar devidamente identificado, com informações como: propriedade, processos agronômicos, processo de torrefação e moagem, número do lote cadastrado na Associação.

## Capítulo VI Da Embalagem

### Artigo 9º -Norma de Embalagem

Os produtos ensacados da Indicação Geográfica de Maués, espécie IP, terão identificação na sacaria, conforme orientações a seguir:

- a) Representação gráfica e nome geográfico na embalagem para identificação da Indicação Geográfica.

### REPRESENTAÇÃO GRÁFICA DA INDICAÇÃO GEOGRÁFICA DE MAUÉS Indicação de Procedência

- Nome da propriedade/município/estado/país;
  - Número de lote;
  - Ano da safra;
- b) O modelo referido será objeto de proteção junto ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI, conforme facultado pelo Art. 179 da Lei nº 9.279/96.
  - c) A quantidade de selos deve obedecer à produção correspondente de cada associado inscrito na Indicação Geográfica de Maués, espécie IP.
  - d) O guaraná produzido em propriedade não protegida pela Indicação Geográfica de Maués, espécie IP, não poderá utilizar sua representação gráfica.
  - e) O lote de guaraná deve estar embalado em sacaria de fibra de Malva/Juta, nova, contendo 50 quilos ou qualquer outra embalagem aprovada pelo Conselho Regulador e que signifique melhoria na preservação e visualização do guaraná da Indicação Geográfica de Maués.

## Capítulo VII Responsabilidade Socioambiental

### Artigo 10º - Requisitos de responsabilidade socioambiental

a) Relacionado à **mão de obra**, todos os funcionários das propriedades produtoras de guaraná, devem estar regularizados de acordo com a legislação trabalhista vigente no país. Não é permitida a utilização de mão de obra infantil em qualquer fase do processo produtivo, mesmo que de forma terceirizada.

b) Relacionado à **segurança no trabalho**, o produtor deve cumprir e fazer cumprir todos os requisitos de segurança no trabalho exigidos pela legislação vigente.

c) Relacionado ao **meio ambiente**, o produtor envolvido no processo produtivo do guaraná deve ter e manter atualizada sua licença ambiental. O descarte de quaisquer produtos, resíduos ou embalagens devem ser controlados de forma a não provocar riscos de contaminação ao meio ambiente.

## CAPÍTULO VIII Do Conselho Regulador

### Artigo 11 – Da atuação do Conselho

A Indicação Geográfica de Maués será regida por um Conselho Regulador, nos moldes de seu Regimento Interno.

### Artigo 12 – Dos Registros

O Conselho Regulador manterá atualizados os registros cadastrais relativos ao:

- a) Registro de inscrição das propriedades produtoras de guaraná;
- b) Registro do produto credenciado para uso da Indicação Geográfica.

**Parágrafo único:** A inclusão de novas associações ou novos produtores deve seguir os critérios de produção estabelecidos nesse regulamento de uso e no regimento interno.

### Artigo 13 – Dos Controles

Será objeto de controle do Conselho Regulador o processo de produção e o produto final. O Conselho Regulador estabelecerá controles relativos às operações de produção, no sentido de assegurar a garantia de origem dos produtos da Indicação Geográfica de Maués. Tais controles incluem os registros de Boas Práticas Agronômicas, as fichas de inscrição dos produtores, de forma a assegurar a rastreabilidade dos produtos protegidos pela Indicação Geográfica.



**CARTÓRIO RTD-MAUÉS-AM**  
**REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS**  
**REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS**  
Av. Getúlio Vargas, nº 298 A- Centro-Maués/AM  
Apresentado para registro nesta data:

RTD: Maués, 11 de abril de 2017.  
Protocolo nº. 1369, Livro nº. A/3.  
Registro nº 864, Livro nº. A/4.

*[Handwritten signature]*  
**MARIA BERNADETE DINELLI KOIDE**  
**Oficial Substituta**

SELO ELETRÔNICO  
SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS.  
SELO BG400021-36, TDPJ, Protocolo: 1.369, Número registro: 864, Número averbação: 1.  
Nome parte: REGULAMENTO DE USO DA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE  
GUARANÁ DA INDICAÇÃO GEOGRÁFICA DE MAUÉS, Valor ato: R\$39,70, Valor  
emolumentos: R\$32,05, Data/Hora da utilização: 11/04/2017 09:36:53, Emitido por: Maria  
Bernadete Dinelli Koide, FUNET/RS 3.21 FUNDPAM/RS 1.94 FUNDPGE/RS 0,97  
FARPAM/RS 1,92, SEFAZ/RS 0,00, Censo/RS 0,00, e-mail: mkoide@terra.com.br



**CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE MAUÉS**  
**DA COMARCA DE MAUÉS**  
**MARIA BERNADETE DINELLI KOIDE**  
**TABELIÃ E OFICIAL SUBSTITUTA**  
**MAUÉS-AMAZONAS**

SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TRIBUNAL  
DE JUSTIÇA DO AMAZONAS, SELO BG400027-36,  
TDPJ, Protocolo: 1.369, Número registro: 864, Número  
averbação: 1, Nome parte: REGULAMENTO DE USO DA  
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE GUARANÁ DA  
INDICAÇÃO GEOGRÁFICA DE MAUÉS, Valor ato:  
R\$79,40, Valor emolumentos: R\$64,10, Data/Hora da  
utilização: 11/04/2017 10:50:29, Emitido por: Maria  
Bernadete Dinelli Koide, FUNET/RS 6.42 FUNDPAM/RS  
3,20 FUNDPGE/RS 1,94 FARPAM/RS 0,04, 2701-BG40-CISTRO DE IMÓVEIS  
MAUÉS-AM





## CAPÍTULO IX Dos Direitos e Obrigações

### Artigo 14 – Dos Direitos e Obrigações dos inscritos na Indicação Geográfica de Maués

São Direitos:

- Fazer uso da Indicação Geográfica de Maués;
- Participar de todos os eventos e promoções do programa;
- Usufruir dos benefícios resultantes das atividades do programa.

São Deveres:

- Zelar pela imagem da Indicação Geográfica de Maués;
- Prestar as informações previstas neste Regulamento;
- Adotar medidas normativas necessárias ao controle da produção por parte do Conselho Regulador.

## CAPÍTULO X Das Infrações, Penalidades e Procedimentos.

### Artigo 15 – Das Infrações

São consideradas infrações à Indicação Geográfica de Maués:

- O não cumprimento das normas de produção, preparação e embalagem do guaraná conforme definido neste regulamento de uso;
- Onão cumprimento dos princípios da Indicação Geográfica de Maués.

### Artigo 16 – Penalidades

As infrações à Indicação de Geográfica de Maués serão penalizadas com:

- Advertência por escrito;
- Multa;
- Suspensão temporária da utilização do selo de identificação da Indicação Geográfica de Maués;
- Suspensão definitiva da utilização do selo de identificação da Indicação Geográfica de Maués.

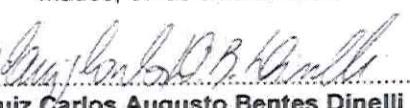
## CAPÍTULO XI Generalidades

### Artigo 17 – Dos princípios da Indicação Geográfica de Maués

São princípios dos inscritos na Indicação Geográfica de Maués, o respeito às Indicações Geográficas reconhecidas nacional e internacionalmente.

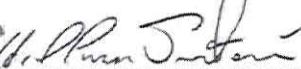


Maués, 07 de abril de 2017

  
Luiz Carlos Augusto Bentes Dinelli

Diretor Executivo do Conselho Regulador da  
Indicação Geográfica de Maués



  
Hellmer Gonçalves Santarém

Secretário Executivo do Conselho Regulador da  
Indicação Geográfica de Maués

SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TRIBUNAL  
DE JUSTIÇA DO AMAZONAS SELO BG400022-34,  
RECONHECIMENTO DE FIRMA, Nome reconhecido: Luiz  
Carlos Augusto Bentes Dinelli, Valor ato: R\$5,80, Valor  
emolumentos: R\$3,17, Data/Hora da utilização: 11/04/2017  
09:45:10, Emitido por: Maria Bernadete Dinelli Kolde,  
FUNETJ:R\$ 0,32 FUNDPAM:R\$ 0,16 FUNDPGE:R\$ 0,10  
FARFAM:R\$ 0,19, DOCB-AC6A-FC15-761A, Consulte o  
selo em [www.seloam.com.br](http://www.seloam.com.br)

SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TRIBUNAL  
DE JUSTIÇA DO AMAZONAS SELO BG400023-32  
RECONHECIMENTO DE FIRMA, Nome reconhecido:  
Hellmer Gonçalves Santarém, Valor ato: R\$5,80, Valor  
emolumentos: R\$3,17, Data/Hora da utilização: 11/04/2017  
09:46:10, Emitido por: Maria Bernadete Dinelli Kolde,  
FUNETJ:R\$ 0,32 FUNDPAM:R\$ 0,16 FUNDPGE:R\$ 0,10  
FARFAM:R\$ 0,19, 8A0E-FD47-9885-3F17, Consulte o  
selo em [www.seloam.com.br](http://www.seloam.com.br)

**CARTÓRIO RTD-MAUÉS-AM**  
**REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS**  
**REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS**  
Av. Getúlio Vargas, nº 298 A- Centro-Maués/AM  
Apresentado para registro nesta data:

RTD: Maués, 11 de abril de 2017.  
Protocolo nº. 1369, Livro nº. A/3.  
Registro nº 864, Livro nº. A/4.

*Maria Bernadete Dinelli Koide*  
**MARIA BERNADETE DINELLI KOIDE**  
**Oficial Substituta**

**SELO ELETRÔNICO**

SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS,  
SELO BG400021-36, TDPJ, Protocolo: 1.369, Número registro: 864, Número averbação: 1,  
Nome parte: REGULAMENTO DE USO DA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE  
GUARANÁ DA INDICAÇÃO GEOGRÁFICA DE MAUÉS, Valor ato: R\$39,70, Valor  
emolumentos: R\$32,05, Data/Hora da utilização: 11/04/2017 09:36:53, Emitido por: Maria  
Bernadete Dinelli Koide, FUNETJ:RS 3.21, FUNDPAM:RS 1.60, FUNDPGE:RS 0,97  
FARPAM:RS 1.92, SEF4-0441-0135-B144, Consultor: [http://www.mj.am.br](#), Autor:



**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE MAUÉS**

**DA COMARCA DE MAUÉS**

**MARIA BERNADETE DINELLI KOIDE**

**TABELIÃ E OFICIAL SUBSTITUTA**

**MAUÉS-AMAZONAS**



SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TRIBUNAL  
DE JUSTIÇA DO AMAZONAS, SELO BG400021-36,  
TDPJ, Protocolo: 1.369, Número registro: 864, Número  
averbação: 1, Nome parte: REGULAMENTO DE USO DA  
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE GUARANÁ DA  
INDICAÇÃO GEOGRÁFICA DE MAUÉS, Valor ato:  
R\$79,40, Valor emolumentos: R\$64,10, Data/Hora da  
utilização: 11/04/2017 10:50:29, Emitido por: Maria  
Bernadete Dinelli Koide, FUNETJ:RS 3.21, FUNDPAM:RS  
3.20, FUNDPGE:RS 1.94, FARPAM:RS 1.94, 2701-8640-